

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 1.062/2016 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS - CASA, LOCALIZADO NA RUA DOS PATOS Nº 870, BAIRRO JARDIM GRAMADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado Centro de Ações Socioassistênciais – CASA, o espaço construído na Rua dos Patos nº 870, Bairro Jardim Gramado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de dezembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM Prefeito Municipal Art. 1º Aprovar a "declaração de encerramento do projeto, referente ao Processo nº 27/002250/2015, 01 (um) aparelho de ultrassom", conforme ata nº 401 de 10 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

CLEIDE TEREZINHA FEYH

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Em 10 de novembro de 2016 homologo a presente Resolução conforme Lei nº 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art. 14, alínea "a" do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

LINDOMAR EDUARDO BROL RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde Decreto "P" 243/2016

Publicado por:

Michele Pagnussat

Código Identificador:80F17D28

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 012/2016/CMS

São Gabriel do Oeste, 06 de dezembro de 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002,

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar a "declaração de encerramento do projeto, referente ao Processo nº 27/001627/2016, 01 (um) analisador hematológico", conforme ata nº 401 de 10 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

CLEIDE TEREZINHA FEYH

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Em 10 de novembro de 2016 homologo a presente Resolução conforme Lei nº 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art. 14, alínea "a" do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

LINDOMAR EDUARDO BROL RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde Decreto "P" 243/2016

Publicado por:

Michele Pagnussat

Código Identificador: 7B54AA51

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DECRETO N° 1.285/2015 - TORNA SEM EFEITO

O Município de São Gabriel do Oeste DECLARA QUE TORNA SEM EFEITO a publicação do DECRETO Nº 1.285/2015 PMSGO/GAB 01 de dezembro de 2016 que "Altera a composição do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB." veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 06/12/2016. Edição 1737.

Publicado por:

Siluane Marla Dalri

Código Identificador: A4712292

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2016

Lei Complementar nº 162/2016 de 02 de dezembro de 2016

Dispõe sobre a modificação dos artigos 182-A e 183 da Lei Complementar nº 28, de 19 de abril de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE. Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo quarto do art. 182-A da Lei Complementar nº 28, de 2007, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º Os cursos mencionados nos incisos V e VI deste artigo, devem guardar pertinência com as atribuições do cargo efetivo ocupado, podendo o Poder Executivo dispor por regulamento os critérios para a verificação da compatibilidade.

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo oitavo ao artigo 183 da Lei Complementar nº 28, de 2007 com a seguinte redação:

88º Os servidores públicos submetidos ao regime jurídico instituído pela Lei Complementar nº 158, de 2016 não farão jus à gratificação prevista neste artigo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de novembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por: Siluane Marla Dalri Código Identificador:FBA7ADAC

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS LEI Nº 1.062/2016

Lei nº 1.062/2016 de 02 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a denominação do Centro de Ações Socioassistênciais - CASA, localizado na Rua dos Patos nº 870, Bairro Jardim Gramado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado Centro de Ações Socioassistênciais -CASA, o espaço construído na Rua dos Patos nº 870, Bairro Jardim Gramado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de dezembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM Prefeito Municipal

Publicado por: Siluane Marla Dalri Código Identificador:2214DEA5

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº: 929 Processo Administrativo nº: 025788/2015 Processo Licitatório nº: 178/2015 Pregão Presencial nº: 132/2015 Ata de Registro de Preços nº 016/2015

Contratante: Município da São Gabriel do Oeste/MS Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social Contratado: Funerária Nossa Senhora Aparecida Ltda